



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO Nº 22/2008
PROCESSO Nº 490/2008-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 313/2008-DIREF, de 19.09.2008, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com o constante do Processo Administrativo n. 490/2008-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, incluídos os serviços de instalação, de **01 (um) Banco de Capacitores Automáticos** na Subestação do prédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

II - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se realizará a sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:

DATA: 22/10/2008.

HORA: 09:30 horas.

LOCAL: edifício-sede da Justiça Federal, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315, 2º Andar, Sala de Reuniões, em Teresina –PI.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de notas, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio;

3.1.3 - não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.1.4 - não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



3.1.5 – Não tenham sido punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou quaisquer de suas Seções Judiciárias.

3.1.6 – não estejam reunidas em consórcio, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para se manifestar quanto aos atos relacionados ao presente procedimento licitatório, inclusive quanto à formulação de lances verbais, os proponentes deverão credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação, que será a única admitida a intervir nas fases do pregão.

4.2 – A outorga dos poderes de representação mencionada no subitem anterior será feita por meio de termo de credenciamento, conforme **ANEXO II**, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular.

4.3 – Caso a licitante compareça representada por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado, poderá o mesmo, apresentar à Pregoeira cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, em que constem, expressamente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações referentes à licitante.

4.4 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", acompanhado do respectivo documento de identificação.

4.5 – O representante da empresa deverá apresentar obrigatoriamente declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame, conforme ANEXO III.

4.6 - A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 – Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 1 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

À
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
PREGÃO N. 22/2008
DATA: 22/10/2008
HORA: 09:30 H
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N. _____
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

5.2 – A proposta de preços deverá observar o seguinte:

5.2.1 – ser apresentada na forma do **ANEXO IV** (MODELO DE PROPOSTA);

5.2.2 - consignar preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado;



- 5.2.3 - especificar de forma clara e detalhada o produto ofertado (v. **ANEXO I**), com indicação das especificações necessárias, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos ao objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como “referência”, “similar” e/ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;
- 5.2.4. o produto ofertado deverá ser novo e de primeiro uso, com garantia total mínima de 12 (doze) meses; contra defeito de fabricação;
- 5.2.5. – declarar o prazo de validade da proposta, sendo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 5.2.6 – conter o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para a execução dos serviços;
- 5.3 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- 5.4 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período mencionado no subitem anterior;
- 5.5 - Os preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento do trabalho, bem como, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 5.6 - A proposta poderá conter o nome do banco, o código da agência e o nº da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

À
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
PREGÃO N. ____/2008
DATA: ____/____/2008
HORA: 09:30 H
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2 - Para participar da presente licitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.2.1 – prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.2 – prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.3 – prova de regularidade junto ao INSS;
- 6.2.4 – prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- 6.2.5 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



6.2.6 – Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

6.2.7 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

6.2.8 – Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade;

6.2.9 – Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto deste certame, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente registrado na entidade profissional competente;

6.2.10 – Comprovação, de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:

6.2.10.1 – Apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e,

6.2.10.2 – Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do trabalho – DRT ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

6.2.11 - Atestado fornecido pela Supervisor da Seção de Serviços Gerais de que a empresa licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações relativa a execução dos serviços objeto deste Pregão.

6.2.12 – A vistoria deverá ser agendada com o Supervisor da Seção de Serviços Gerais através do telefone (86) 2107-2863 e deverá ser feita por um engenheiro eletricista ou técnico devidamente habilitado pelo licitante.

6.2.13 – Declaração firmada pela empresa licitante de que possui as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

6.3 - Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nos **subitens 6.2.1 a 6.2.4** será efetuada mediante consulta "on line" ao Sistema.

6.3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original, para conferência pela Equipe de Apoio.

6.3.3 - Se, por qualquer motivo, o Atestado a que se refere o item 6.2.11, acima, não estiver junto à documentação entregue pela empresa licitante, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro, para fins de habilitação.

6.3.4 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.3.5 – Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.

VII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e em conformidade com este Edital.



7.2 - No local, dia e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

7.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei n. 10.520/2002.

8.2 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

8.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.8.1 - que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.8.2 - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.9 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na documentação apresentada pela empresa licitante, que deverá estar atualizada e regularizada.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.11 – Não sendo aceitável a oferta do primeiro colocado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.12 – Nas situações previstas nos subitens 8.4, 8.5 e 8.11 a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei n. 10.520/02.

8.14 – Proclamado o resultado do certame, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes legais presentes, para que possam manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido.

8.14.1 – Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor do licitante julgado vencedor.

8.14.2 – Manifestando quaisquer dos licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.15 – Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará os licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.16 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá a Pregoeira, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas ou documentação escoimada das causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

8.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.18 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sessão de abertura do Pregão, nova planilha de formação de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



10.1.2 – Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – PI, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.4 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Protocolo Administrativo da Justiça Federal – PI, localizada no 2º andar do edifício-sede.

10.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

12.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

12.3. O prazo fixado no item 12.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

12.5. Demais condições estabelecidas para o ajuste, que não conste do texto deste Edital, estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Pregão.

XIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. A firma vencedora da licitação se comprometerá a fornecer os equipamentos e instalações em estrita consonância com as especificações deste instrumento convocatório e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o material/serviço desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações.

13.2. Após concluído, o objeto desta licitação será recebida provisoriamente pela Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Justiça Federal –PI.

13.3. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.4. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Justiça Federal - PI.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do material fornecido e de sua instalação, será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento e instalação dos equipamentos; e,

b) 50% (cinquenta por cento), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, após laudo de conclusão dos testes e medições dos parâmetros elétricos para cada estágio do Banco de Capacitores.

14.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

14.1.2. Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 306, de 12 de março de 2003;

14.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa SRF n. 306, de 12 de março de 2003, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - PI;

14.3. A Justiça Federal - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal – PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

15.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a receber a Nota de Empenho será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

16.3 - Pela inexecução do compromisso, a Administração poderá cancelar o empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parte não entregue.



15.4 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação ou de prazos estipulados, exceto o definido no item 16.2, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte fornecida com atraso.

15.4.1 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.4.2 - a solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais – SESEG até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Justiça Federal – PI a sua aceitação;

15.4.3 - vencido o prazo proposto, sem a entrega do objeto da licitação, a Justiça Federal – PI oficialará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite da entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 16.3;

15.4.4 - a entrega até a data-limite de que trata o subitem anterior, não isenta a Contratada da multa prevista no item 16.4.

15.5 - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente.

15.6 - A Contratada inadimplente, que não tiver crédito a receber da Justiça Federal – PI, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item 16.5.

15.7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, o procedimento será submetido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, para homologação e contratação.

16.2 - A critério da Justiça Federal – PI a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

16.2.4 - ter as quantidades do seu objeto acrescidas ou suprimidas, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8666/93.



16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 - O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal – PI.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 – São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração da Inexistência de Trabalho de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Minuta do Contrato.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal – PI, pelo telefone (86) 2107-2860 e fax (86) 2107-2852, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 15:00 horas.

Teresina, 07 de outubro de 2008.

Edvaldo Rodrigues da Silva
Pregoeira

Rosana Costa Athayde
Equipe de Apoio

Josinete Borges de Moura
Equipe de Apoio



ANEXO I

PREGÃO N. 22/2008 PROCESSO N. 490/2008-JFPI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição, incluídos os serviços de instalação, de **01 (um) Banco de Capacitores Automáticos** na subestação do prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações e condições constantes deste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. Melhoria dos índices de Qualidade de Energia Elétrica – QEE das instalações do prédio-sede da Justiça Federal – PI;
- 2.2. Melhoria na regulação de tensão do secundário dos transformadores da Subestação Abrigada do prédio-sede da Justiça Federal no Piauí;
- 2.3. Eliminação de picos de surtos de tensão ou oscilação de tensão, gerados por descargas atmosféricas e/ou manobras no sistema elétrico da CEPISA, evitando-se, portanto, queima de aparelhos elétricos, tais como: computadores, periféricos, condicionadores de ar, etc.;
- 2.4. Redução nos custos da fatura de energia elétrica mensal das instalações do prédio-sede da Justiça Federal no Piauí;
- 2.5. Melhor utilização da energia elétrica, no que tange ao uso eficiente e racional da mesma.

3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO BANCO DE CAPACITORES

3.1 Fornecimento e instalação de 01 Banco de Capacitores Automático, trifásico, com 180KVAR – 440VAC – 60Hz de potência efetiva, com 12 (doze) estágios. Sendo todos os estágios iguais a 15kVAR/440V, ligados em 380V, trifásico.

a) ESTRUTURA:

O conjunto será montado em painel auto-portante, em chapas e perfis de aço, tratadas contra oxidações, pintados com tinta híbrida a pó RAL-7032, com placas de montagem na cor laranja RAL – 2003, perfil especial de borracha para uma vedação perfeita com grau de proteção IP-54, base soleira em U para proteção contra umidade do solo, flanges na parte inferior para entrada dos cabos possibilitando fácil e rápida instalação do equipamento.

Este conjunto foi projetado para ter as seguintes dimensões aproximadas:

Altura : 1.900 mm

Largura : 1.200 mm

Profundidade : 400 mm

b) BARRAMENTO:

O barramento será de cobre eletrolítico com arestas arredondadas, completamente isoladas, apoiadas sobre isoladores de porcelana, classe de tensão 1,0kV, dimensionadas para



corrente nominal do banco. Instalação de acrílico no barramento para evitar contato físico com parte energizada exposta do painel.

c) PROTEÇÃO GERAL:

A proteção geral será através de 01 disjuntor termomagnético, apropriado a manobra e proteção em instalações elétricas industriais, com corrente máxima de interrupção de 35kA em 380V e corrente nominal de 1,5I nominal do banco de capacitores com regulagem de I de sobrecorrente e I de curto circuito.

d) CAPACITORES:

Os capacitores serão do tipo auto-regenerativo, produzidos com filme de polipropileno metalizado (PPM), que garante maior expectativa de vida ao capacitor (máximo 3% THDV e 10% THDI). São produzidos em caneca de alumínio, com tampas de flandres e imersas em óleo biodegradável. A célula possui um dispositivo interno de proteção que atua na ocorrência de sobrecargas ou em casos de sobrepressão interna, evitando riscos de explosões e propagação de fogo.

e) PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS CAPACITORES:

A proteção dos capacitores será através de fusíveis, com bases fusíveis, apropriada a corrente nominal de cada estágio do banco automático de capacitor.

f) SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS CAPACITORES:

O acionamento dos estágios será através de 01 controlador automático de correção de energia reativa e fator de potência, microprocessado, de 12 canais (estágios), transformador de corrente (TC) IN/5A, sensoriamento monofásico, destinado à supervisão e controle do fator de potência ("cos phi"), com teclado que permita a interação com o usuário e display de cristal líquido para visualização e confirmação de todos os parâmetros de rede (tensão, corrente, fator de potência, potência ativa, reativa e aparente, frequência, etc.), alarmes de sub e sobre tensão, harmônicos, de falta de compensação, de sobre corrente, bloqueio capacitivo, comutação no sistema rotativo e seleção do número de estágios, faixa de ajuste de fator de potência 0,95 IND a 0,95 CAP precisão 1%, frequência 45 a 65 Hz, $\Delta t = - 25^{\circ}c$ a $50^{\circ}c$ $\Delta V = + 15\%$, a $- 10\%$ de VN.

Contactoras trifásicas de qualidade comprovadamente superior, específicos para acionamento de capacitores (AC-6b) e equipados com resistência de pré-carga, devidamente dimensionados conforme a potência do estágio de capacitores. Cada contactora acionará/desacionará o circuito para um módulo capacitivo. (Siemens/Moeller) ou similar.

g) ALIMENTAÇÃO DE COMANDO E PROTEÇÃO:

Fornecimento e instalação de disjuntores unipolares curva C, tipo 5sx1 para proteção do comando, ou similar.



h) SISTEMA DE VENTILAÇÃO:

Montagem de 01 sistema de ventilação, com micro-ventilador e grelha c/ filtro acionados por termostato, para a refrigeração do painel.

i) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

Montagem de 01 sistema de iluminação, com lâmpada de 15W, acionada por chave fim de curso, para a iluminação interna do painel.

j) TESTES E ENSAIOS (NBR 6979/ NBR/IEC 60439-1)

- Verificação das Dimensões;
- Ensaio dielétrico (tensão aplicada);
- Teste de funcionamento elétrico (medição de controle para verificar sua continuidade, teste de seqüência e polaridade);
- Verificação de aterramento, das medidas de proteção e da continuidade elétrica dos circuitos de proteção.

l) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO BANCO DE CAPACITORES:

- Tolerância de capacitância: -5% + 10%
- Perda Dielétrica: <0,5W/kVAR
- Máxima tensão admissível: 1,10*Vn
- Máxima Corrente admissível: 1,3*In
- Máximo admissível: 25V/s
- Tensão de isolamento: 1,0kV
- Sistema de comando: Automático
- Resfriamento: natural ou forçado;
- Esquema de ligação: Triângulo
- Normas de referencia: IEC 831/1 – 2
- Resistor de descarga interna

m) NOTA IMPORTANTE

É necessário fazer um balanceamento geral das cargas para evitar problemas com harmônicas. Após a instalação do Banco de Capacitores deverão ser observados todos os parâmetros elétricos caso haja THD elevada ou ressonância deverá ser instalados indutores em série e/ou filtros de linha que já deverão estar incluso nos preços.

Deve ser instalado em uma área bem ventilada e afastado de objetos ou superfícies quentes. A máxima temperatura ambiente, conforme norma é de 35°C em media e no máximo 40°C.

n) GARANTIA

A Contratante deverá garantia a estes equipamentos contra defeitos de peças ou fabricação pelo prazo de 12 MESES a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra ao primeiro proprietário.



No prazo da garantia as partes e peças eventualmente defeituosas serão substituídas gratuitamente, assim como mão de obra necessária posto nossa fábrica.

4.0 OBERVAÇÕES GERAIS:

a) As empresas deverão comparecer ao local da obra, onde serão prestadas todas as informações necessárias. Não sendo admitida alegações posteriores em relação as condições técnicas e/ou financeiras.

b) A vistoria ao local deverá ser feita por um engenheiro eletricista ou técnico devidamente habilitado pelo licitante e o mesmo será acompanhado por pessoal habilitado pela Justiça Federal.

c) Todas as demolições ou alterações na estrutura física da subestação deverá ser devidamente recuperada.

d) Todos os serviços deverão ser executado de acordo com as normas vigentes.

e) Todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

f) Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade com certificação de órgãos brasileiros e/ou internacional de reconhecida idoneidade e competência.

g) O prazo máximo para execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias.

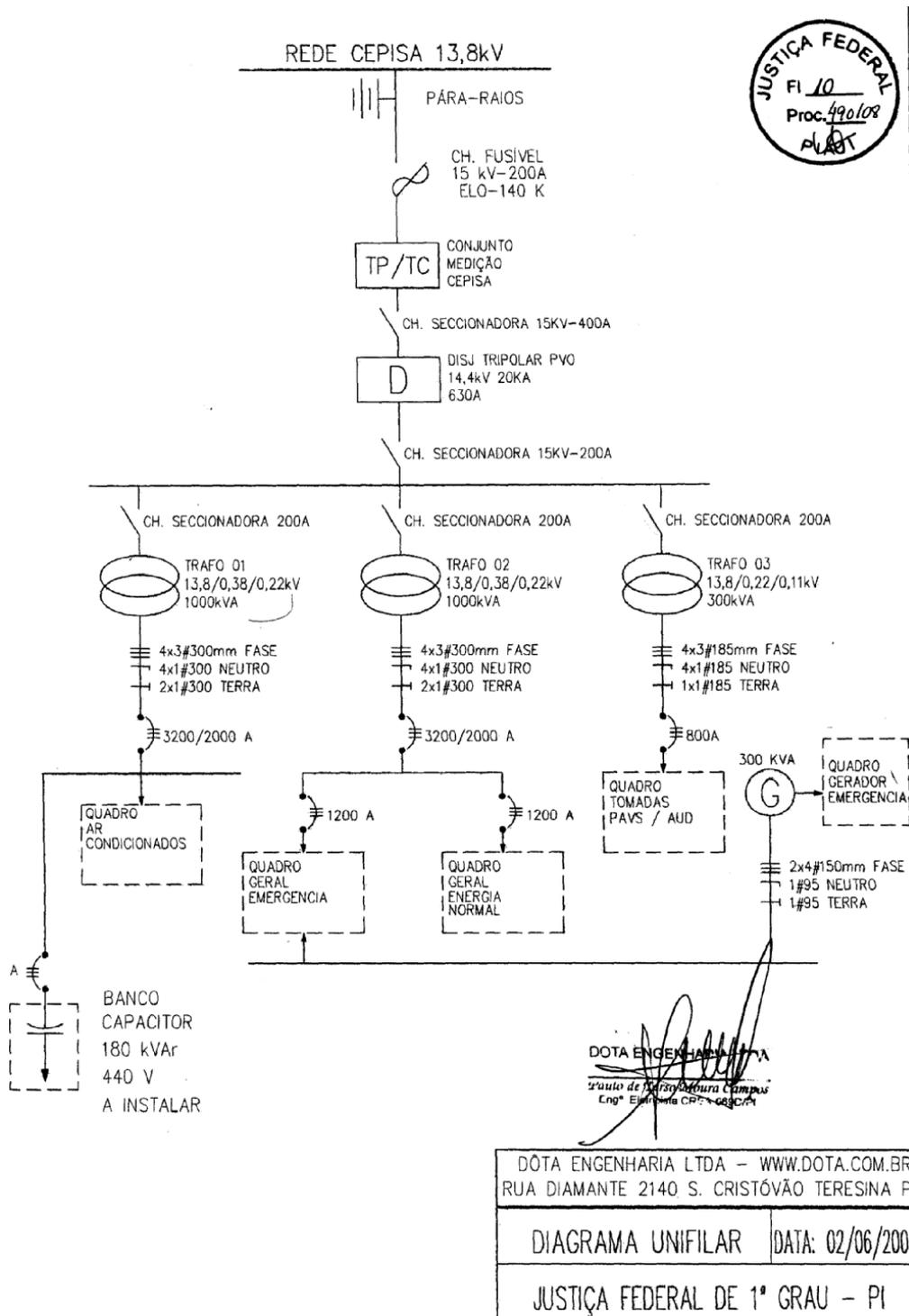
h) Antes do inicio dos serviços a contratada deverá observar o balanceamento de cargas e balancealas. Deverá também verificar a presença de harmônicas para evitar futuros problemas das instalações elétricas.

i) Após a instalação do Banco de Capacitores a Contratada deverá realizar teste e medições dos parâmetros elétricos para cada estágio do banco de capacitores, com a instalação de um Analisador de Redes durante um final de semana e dois dias da semana, inclusive com um Grupo Gerador de 300KVA em funcionamento. Após análise dos resultados emitir um laudo de conclusão dos serviços. Caso ocorra algum problema como sobre tensão sobre corrente ou principalmente presença de harmônicas acima dos limites tolerados por norma, a Contratada deverá proceder a instalação de dispositivos para corrigir tais problemas, como indutores em série e/ou filtros de linha sem despesas adicionais a Justiça Federal.

j) Após a conclusão dos serviços a Contratada deverá passar a um Técnico da Justiça Federal todas as informações a respeito do funcionamento e operacionalização do sistema como; manobras, programações e etc.

5.0 DIAGRAMA UNIFILAR

Em anexo segue planta com diagrama unifilar da subestação abrigada de 2x1000KVA, 13.800/380/220V + 1x300KVA, 13.800/220/110V e Grupo Diesel Gerador de 300KVA.





ANEXO II

PREGÃO N. 22/2008
PROCESSO N. 490/2008-JFPI

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/ qualificação do declarante



ANEXO III

**PREGÃO N. 22/2008
PROCESSO N. 490/2008-JFPI**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ
n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada
..... (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão n. ___/2006.

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa



ANEXO IV

PREGÃO N. 22/2008
PROCESSO N. 490/2008-JFPI

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau-PI
Ref.: Pregão n. ___/2008, a realizar-se em ___/___/2008, às ___hs.

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para fornecimento de 01 Banco de Capacitores Automáticos, nos termos do disposto no Edital do Pregão n. ___/2008.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Fornecimento e instalação de 01 (um) banco de capacitores automático formado por 9 (nove) células 15 KVAR, comandadas por controlador de fator de potência, todas as células ligadas em 440V, incluso controlador automático de fator de potência, microprocessado com monitor em cristal líquido para leitura de A-FP – KW e KVAR, capacitores, contactores, disjuntores, Fusíveis, cabos, fiações e conectores necessários para a montagem do banco, abrigado em caixa metálica alimentado por cabo sintenax flex 0,6/1KV 2x70mm ² por fase conforme especificações.		01		
2. Fornecimento e instalação de 40 metros de cabo sintenax 70mm ² (2 por fase) 0,6/1KV, inclusos conectores terminais, dutos e demais acessórios.				
3. Todos os demais serviços necessários à execução dos itens acima, tais como: demolição reboco, pintura e etc.				
Total (R\$)				

Importa a presente proposta no total de R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:



- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 3) O produto será entregue e instalado na Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, situada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, conforme disciplinado no Pregão n. 22/2008.
- 4) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos sobre eventual prestação de serviço.
- 5) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente em seu TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:
 - Razão Social
 - CNPJ
 - Endereço
 - Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço



ANEXO V

**PREGÃO N. 22/2008
PROCESSO N. 490/2008-JFPI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) _____, CNP n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atenção ao previsto no edital do Pregão n. ____/2006, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos para sua habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____.

(Especificar outros)

Local e data

(a) _____
nome/ qualificação e n. da identidade do declarante



ANEXO VI

PREGÃO N. 22/2008
PROCESSO N. 490/2008-JFPI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES (Decreto n. 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com “x” a ressalva acima).

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa



**ANEXO VII
PREGÃO N. 22/2008
PROCESSO N. 490/2008-JFPI**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/2008, PARA AQUISIÇÃO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE 01 (UM) BANCO DE CAPACITORES AUTOMÁTICOS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI, E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Centro, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal _____, CPF n. _____, C.I. n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu Gerente, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, para o fornecimento e instalação de 01 (um) Banco de Capacitores Automáticos, com base no constante do processo administrativo n. 490/2006-JFPI, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se e compromete-se a entregar instalado à **CONTRATANTE**, 01 (um) Banco de Capacitores Automáticos para o Prédio-Sede da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações, e condições constantes do **anexo I**, e demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste em melhoria na utilização da energia elétrica, visando ao uso eficiente e racional com redução de custos da fatura de energia elétrica mensal do prédio-sede da Justiça Federal – PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315 – Sul – Bairro Redenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem como fundamento legal as Leis ns. 10.520/2002 e 8.666/1993, e está vinculado ao Pregão n. ___/2006 e à proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando o objeto da cláusula primeira deste instrumento, **novo de primeiro uso**, com **garantia total mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, salvo uso indevido, acidente ou desgaste natural.

4.3. O produto será entregue integralmente, instalado conforme Projeto apresentado conforme indicado no Anexo I, no prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI.

4.4. Disponibilizar os recursos, facilidades, características, funções do equipamento no ato de entrega.

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na aquisição do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.8. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato.

4.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

4.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.11. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

4.12. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;



4.13. Manter seus empregados identificados por crachá, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, vier apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante;

4.14. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à fiscalização do Contratante, através de listagem a ser encaminhada oficialmente pela Contratada, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

4.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

4.16. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

4.18. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

4.19. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

4.20. Utilizar, na execução dos serviços contratados, profissionais treinados e devidamente habilitados;

4.21. Observar todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas com a prestação dos serviços contratados;

4.22. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na forma da legislação pertinente;

4.23. Manter no local de execução dos serviços/obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

4.24. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços;

4.25. Programar, previamente com a fiscalização do Contratante a entrega dos materiais e a retirada dos entulhos do local de execução dos serviços/obra, a fim de não comprometer as atividades do Contratante.

4.26. Informar com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de execução de serviços fora dos horários úteis (noites, finais de semana, feriados), para a devida autorização e acompanhamento pelo Contratante;



4.24. Garantir os serviços executados por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

5.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

5.8. Acompanhar a entrega do produto, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA SEXTA– DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O produto objeto deste contrato deverá ser entregue, totalmente instalado e em condições de uso, no prédio sede da Justiça Federal – PI, localizado na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redeção, Teresina – PI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo 40 (quarenta) dias para a entrega e instalação, e 10 (dez) dias para o recebimento provisório e definitivo.

6.2. Todos os recursos, facilidades, características, e funções do equipamento deverão estar disponíveis no ato da entrega.

6.3. O equipamento, no ato da entrega, deverá fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura, do Certificado de Garantia, fornecido pelo fabricante, e do manual, e se estes estiverem em língua estrangeira deverão estar traduzidos em língua portuguesa.

6.4. O produto deverá obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e demais legislações pertinentes ao produto adquirido.

6.5. O produto que no ato da entrega se apresentar desconforme com as exigências requisitadas, terá devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante, e deverá ser substituído.



6.6. Todas as despesas relativas à entrega do produto correrão por conta, exclusiva, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, e Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do material fornecido e de sua instalação, será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento e instalação do equipamento; e,

b) 50% (cinquenta por cento), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, após laudo de conclusão dos testes e medições dos parâmetros elétricos para cada estágio do Banco de Capacitores.

9.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

9.1.2. Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 306, de 12 de março de 2003;

9.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa SRF n. 306, de 12 de março de 2003, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - PI;

9.3. A Justiça Federal - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e não-reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

12.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal – PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

13.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a receber a Nota de Empenho será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

13.3. Pela inexecução do compromisso, a Administração poderá cancelar o empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parte não entregue.

13.4. O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação ou de prazos estipulados, exceto o definido no item 16.2, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre a parte fornecida com atraso.



13.4.1. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.4.2. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais – SESEG até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Justiça Federal – PI a sua aceitação;

13.4.3. vencido o prazo proposto, sem a entrega do objeto da licitação, a Justiça Federal – PI oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite da entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 12.3;

13.4.4. A entrega até a data-limite de que trata o subitem anterior, não isenta a Contratada da multa prevista no item 16.4.

13.5. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente.

13.6. A Contratada inadimplente, que não tiver crédito a receber da Justiça Federal – PI, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item 12.5.

13.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes destas "Disposições Finais".

PARÁGRAFO TERCEIRO

As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que eventual ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é tão-somente o atendimento do interesse público, deixe de ser interpretado como regra contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já comprometida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

PARÁGRAFO QUINTO

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina - PI, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Teresina, _____ de _____ de 2006.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



ANEXO I DO CONTRATO
PREGÃO N. /2008
PROCESSO N. 490/2008-JFPI

1.0 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO BANCO DE CAPACITORES

• 01 Banco de Capacitores Automático, trifásico, com 135KVA_r – 440VAC - 60Hz de potencia efetiva, com 9 (nove) estágios. Sendo todos os estágios iguais a 15kVA_r 440V, ligados e 380V, trifásico.

a) ESTRUTURA:

O conjunto será montado em painel auto-portante, em chapas e perfis de aço, tratadas contra oxidações, pintados com tinta híbrida a pó RAL-7032, com placas de montagem na cor laranja RAL – 2003, perfil especial de borracha para uma vedação perfeita com grau de proteção IP-54, base soleira em U para proteção contra umidade do solo, flanges na parte inferior para entrada dos cabos possibilitando fácil e rápida instalação do equipamento.

Este conjunto foi projetado para ter as seguintes dimensões aproximadas:

Altura : 1.900 mm

Largura : 1.200 mm

Profundidade : 400 mm

b) BARRAMENTO:

O barramento será de cobre eletrolítico com arestas arredondadas, completamente isoladas, apoiadas sobre isoladores de porcelana, classe de tensão 1,0kV, dimensionadas para corrente nominal do banco. Instalação de acrílico no barramento para evitar contato físico com parte energizada exposta do painel.

c) PROTEÇÃO GERAL:

A proteção geral será através de 01 disjuntor termomagnético, apropriado a manobra e proteção em instalações elétricas industriais, com corrente máxima de interrupção de 35kA em 380V e corrente nominal de 1,5I nominal do banco de capacitores com regulagem de I de sobrecorrente e I de curto circuito.

d) CAPACITORES:

Os capacitores serão do tipo auto-regenerativo, produzidos com filme de polipropileno metalizado (PPM), que garante maior expectativa de vida ao capacitor (máximo 3% THDV e 10% THDI). São produzidos em caneca de alumínio, com tampas de flandres e imersas em óleo biodegradável. A célula possui um dispositivo interno de proteção que atua na ocorrência de



sobrecargas ou em casos de sobrepressão interna, evitando riscos de explosões e propagação de fogo.

e) PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS CAPACITORES:

A proteção dos capacitores será através de fusíveis, com bases fusíveis, apropriada a corrente nominal de cada estágio do banco automático de capacitor.

f) SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS CAPACITORES:

O acionamento dos estágios será através de 01 controlador automático de correção de energia reativa e fator de potência, microprocessado, de 12 canais (estágios), transformador de corrente (TC) IN/5A, sensoriamento monofásico, destinado à supervisão e controle do fator de potência ("cos phi"), com teclado que permita a interação com o usuário e display de cristal líquido para visualização e confirmação de todos os parâmetros de rede (tensão, corrente, fator de potência, potência ativa, reativa e aparente, frequência, etc.), alarmes de sub e sobre tensão, harmônicos, de falta de compensação, de sobre corrente, bloqueio capacitivo, comutação no sistema rotativo e seleção do número de estágios, faixa de ajuste de fator de potência 0,95 IND a 0,95 CAP precisão 1%, frequência 45 a 65 Hz, $\Delta t = - 25^{\circ}c$ a $50^{\circ}c$ $\Delta V = + 15\%$, a $- 10\%$ de VN.

Contactoras trifásicas de qualidade comprovadamente superior, específicos para acionamento de capacitores (AC-6b) e equipados com resistência de pré-carga, devidamente dimensionados conforme a potência do estágio de capacitores. Cada contactora acionará/desacionará o circuito para um módulo capacitivo. (Siemens/Moeller) ou similar.

g) ALIMENTAÇÃO DE COMANDO E PROTEÇÃO:

Fornecimento e instalação de disjuntores unipolares curva C, tipo 5sx1 para proteção do comando, ou similar.

h) SISTEMA DE VENTILAÇÃO:

Montagem de 01 sistema de ventilação, com micro-ventilador e grelha c/ filtro acionados por termostato, para a refrigeração do painel.

i) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

Montagem de 01 sistema de iluminação, com lâmpada de 15W, acionada por chave fim de curso, para a iluminação interna do painel.

j) TESTES E ENSAIOS (NBR 6979/ NBR/IEC 60439-1)

- Verificação das Dimensões;
- Ensaio dielétricos (tensão aplicada);



- Teste de funcionamento elétrico (medição de controle para verificar sua continuidade, teste de seqüência e polaridade);
- Verificação de aterramento, das medidas de proteção e da continuidade elétrica dos circuitos de proteção.

I) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO BANCO DE CAPACITORES:

- Tolerância de capacitância: -5% + 10%
- Perda Dielétrica: <0,5W/kVAR
- Máxima tensão admissível: $1,10 \cdot V_n$
- Máxima Corrente admissível: $1,3 \cdot I_n$
- Maximo admissível: 25V/s
- Tensão de isolamento: 1,0kV
- Sistema de comando: Automático
- Resfriamento: natural ou forçado;
- Esquema de ligação: Triângulo
- Normas de referencia: IEC 831/1 – 2
- Resistor de descarga interna

m) NOTA IMPORTANTE

É necessário fazer um balanceamento geral das cargas para evitar problemas com harmonias. Após a instalação do Banco de Capacitores deverão ser observados todos os parâmetros elétricos caso haja THD elevada ou ressonância deverá ser instalados indutores em série e/ou filtros de linha que já deverão estar incluso nos preços.

Deve ser instalado em uma área bem ventilada e afastado de objetos ou superfícies quentes. A máxima temperatura ambiente, conforme norma é de 35°C em media e no máximo 40°C.

n) GARANTIA

A Contratante deverá garantia a estes equipamentos contra defeitos de peças ou fabricação pelo prazo de 12 MESES a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra ao primeiro proprietário.

No prazo da garantia as partes e peças eventualmente defeituosas serão substituídas gratuitamente, assim como mão de obra necessária posto nossa fábrica.

2.0 DIAGRAMA UNIFILAR

Em anexo segue planta com diagrama unifilar da subestação abrigada de 2x1000KVA, 13.800/380/220V + 1x300KVA, 13.800/220/110V e Grupo Diesel Gerador de 300KVA.

